

LEI MUNICIPAL Nº 093
de 04 de setembro de 2002

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 067/2001”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o CAPUT do Artigo 5º da Lei Municipal nº 067, de 20 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na administração direta observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o limite de 35% do somatório da Despesa total autorizada com a Reserva de Contingência, mediante a utilização dos recursos”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda